

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TUCUMÃ, através da Município de Tucumã - PA por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA, consoante autorização do Sra .Lívia Lira de Araújo, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO GRUPO ARTPALCO PARA APRESENTAÇÕES DO ESPETÁCULO TEATRAL - UM NATAL COM MUITO AMOR, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. art. 25, III da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**III** - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Com base no Caput do Art. 62, c/c com o § 4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, poderá ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho, ou outro documento equivalente, escoimado no referido artigo.

Art. 32. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 10 A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, nos casos de convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

## JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inexigibilidade de licitação para a contratação dos referidos espetáculos se funda no art. 25, III da Lei 8.666/93, e se justifica diante da inviabilidade de competição existente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, anualmente realiza no mês de dezembro, ações culturais que além de valorização dos festejos natalinos, data tradicionalmente celebrada no mundo inteiro, tem o intuito de fomentar a valorização da infância e do adolescente. E, considerando ainda que o município aderiu ao Selo UNICEF e ao Programa Prefeito Amigo da Criança, há a necessidade de elaboração e criação de espaços e atividades que permitam a execução de ações neste sentido.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CNPJ: 22.981.088/0001-02

Para tanto, na sua programação regular para o ano de 2022, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tucumã, idealizou projeto denominado 'VILA NATALINA: NATAL DO AMOR, que contempla multi atividades desde decoração natalina, cinema, Correio de Natal, dentre outras e o objeto deste projeto básico, qual seja, apresentações teatrais. O que estaria diretamente inserido no objetivo lúdico-pedagógico pré-determinado no projeto em comento.

Submetido à apreciação dos seus membros, após análise, o aludido projeto foi aprovado e deste ato, foi editada a Resolução CMDCA 033/2022.

Outrossim, para atendimento da demanda teatral, foi escolhido o grupo Artpalco, que possui inúmeras apresentações em vários municípios do Brasil, realizando espetáculos correlacionados diretamente com o tema escolhido no projeto apresentado pelo CMDCA para este mês de dezembro. Salientando-se por oportuno, que os mesmos têm tido excelente aceitação e participação do público, preenchendo perfeitamente o caráter pedagógico que se pretendeu atingir ao se estabelecer a pauta de plano de ação em vigência. O que já foi inclusive vivenciado neste município, em outra ação de autoria do Conselho realizada no mês de outubro do corrente ano.

Considerando os fatos e os documentos apresentados, bem como a declaração de que a empresa Artpalco é detentora dos direitos de veicular e comercializar os espetáculos, fica caracterizada a impossibilidade de competição e que a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, resta plenamente justificável e legalmente amparada. Atendendo aos interesses do Município de Tucumã, a finalidade social e cumprindo a Resolução do CMDCA ao norte citada.

#### RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **G H SANTOS ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA**, em consequência na notória especialização espetáculos teatrais. Como demonstra os documentos em anexo, bem como a declaração de que a empresa Artpalco é detentora dos direitos de veicular e comercializar os espetáculos, fica caracterizada a impossibilidade de competição e que a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **G H SANTOS ENSINO DE ARTE E CULTURA LTDA**, no valor de R\$ \$ 46.879,96 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), 05 (cinco) apresentações, conforme cronograma do Projeto Básico, levando-se em consideração a capacidade técnica apresentada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

TUCUMÃ - PA, 06 de Dezembro de 2022.

### **DÉBORA DE SOUZA MARTINS**

Comissão de Licitação Presidente

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: <a href="mailto:cpl2021pmt@gmail.com">cpl2021pmt@gmail.com</a>